



Política de Responsabilidade Sociambiental

Agosto de 2021

Elaboração: Risco

Aprovação: Diretoria Executiva

Classificação do Documento: Público

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. PARTES INTERESSADAS	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES	4
6. RESPONSABILIDADES NO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	4
6.1. Da Diretoria Executiva	4
6.2. Das áreas Comerciais	4
6.3. Da área de Cadastro	5
6.4. Da área de Gente	5
6.5. Do Jurídico	5
6.6. Da área de Análise de Crédito e do Comitê de Crédito	5
6.7. Da área de Compliance	5
6.8. Da área de Risco	6
6.9. Da Auditoria Interna	6



1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes que devem nortear as questões relativas à responsabilidade socioambiental em conformidade com a Resolução CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014 e a Resolução CMN 4.557 de 23 de fevereiro de 2017, observando o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição, a compatibilidade com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros, as melhores práticas, normas e demais regulamentações aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes que devem nortear as questões relativas à responsabilidade socioambiental em conformidade com a Resolução CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014 e a Resolução CMN 4.557 de 23 de fevereiro de 2017, observando o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição, a compatibilidade com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros, as melhores práticas, normas e demais regulamentações aplicáveis.

3. PARTES INTERESSADAS

Clientes e usuários dos produtos e serviços financeiros oferecidos pela instituição, seus colaboradores e as demais pessoas físicas ou jurídicas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta política, define-se a responsabilidade socioambiental como um conjunto de ações que promovem o desenvolvimento econômico consciente e sustentável objetivando beneficiar a sociedade e o meio ambiente. Define-se o risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas da instituição decorrentes de danos socioambientais. E por fim, define-se gerenciamento de risco socioambiental o conjunto de políticas e práticas adotadas em caráter contínuo com o objetivo de identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar, eliminar e controlar a exposição aos riscos socioambientais que venham a ser incorridos pela instituição no exercício regular de suas atividades.

5. DIRETRIZES

Ficam estabelecidas como diretrizes de responsabilidade socioambiental:

- Envidar os melhores esforços no cumprimento da legislação vigente para garantir a conformidade socioambiental das operações da instituição;
- Solicitar documentação que evidencie a conformidade socioambiental, caso a instituição julgue necessário, das partes interessadas;
- Promover a transparência e elevados padrões éticos e de conduta no relacionamento entre a instituição e as partes interessadas;
- Garantir bem-estar e condições de trabalho adequadas aos seus colaboradores;
- Divulgar as diretrizes socioambientais estabelecidas nessa política aos seus colaboradores com o objetivo de conscientizá-los e mobilizá-los quanto às questões de responsabilidade socioambiental.

6. RESPONSABILIDADES NO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

Em linha com o escopo da presente política, seguem abaixo as responsabilidades detalhadas e segmentadas que objetivam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar, eliminar e controlar a exposição aos riscos socioambientais da instituição no exercício regular de suas atividades.

6.1. Da Diretoria Executiva

- Revisar e aprovar esta política a cada cinco anos ou quando houver mudanças significativas;
- Designar o diretor responsável pelo cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental;
- Deliberar sobre as decisões pertinentes à operação de crédito em caso de divergência de aprovação entre as áreas de controle.

6.2. Das áreas Comerciais

- Solicitar aos clientes e parceiros o preenchimento do questionário de due diligence socioambiental quando exigido pelas áreas de controle da instituição.

- O questionário deve ser aplicado no processo de abertura de conta do cliente e na atualização cadastral realizada em até 24 meses.

6.3. Da área de Cadastro

- Validar documentação recebida e encaminhar o kit cadastral completo para análise de KYC do Compliance, incluindo o questionário due diligence socioambiental devidamente preenchido e assinado, sendo certo que esse último documento deverá, também, ser encaminhado para as áreas de Risco e Análise de Crédito, para análise.

6.4. Da área de Gente

- Conduzir e desenvolver as atividades que proporcionem aos colaboradores bem-estar e condições de trabalho adequadas.

6.5. Do Jurídico

- Manter os contratos com cláusulas aderentes às exigências socioambientais da legislação vigente.

6.6. Da área de Análise de Crédito e do Comitê de Crédito

- Avaliar a exposição socioambiental das operações de crédito, financiamento e empréstimo;
- Analisar a questão socioambiental na apuração do Rating da operação, mediante avaliação do questionário socioambiental enviado pelo prospect;
- Avaliar se as garantias constituídas das operações possuem conformidade socioambiental.
- Aprimorar continuamente o questionário de due diligence socioambiental utilizado pela instituição.

6.7. Da área de Compliance

- Realizar análise de KYC dos prospects, armazenando o questionário socioambiental juntamente com os demais documentos que compõem o kit cadastral do cliente;
- Manter o Código de Ética e Conduta da Plural alinhado com as diretrizes estabelecidas nesse documento.

6.8. Da área de Risco

- Registrar e informar a Diretoria Executiva os eventos de perda oriundos de risco socioambiental;
- Quando do início do relacionamento, analisar a situação socioambiental de nossos clientes, mediante análise do questionário socioambiental enviado pelo prospect, e comunicar internamente situações relevantes que sejam identificadas, a fim de obter as aprovações necessárias ao prosseguimento;
- Formalizar a divulgação interna e externa da Política de Responsabilidade Socioambiental;
- Mapear os potenciais impactos socioambientais negativos dos produtos e serviços;
- Aprimorar continuamente o questionário de due diligence socioambiental utilizado pela instituição;
- Definir processos de gerenciamento de risco socioambiental aderentes às regulamentações vigentes.

6.9. Da Auditoria Interna

- Verificar periodicamente a efetividade dos processos de gerenciamento de responsabilidade socioambiental.

RIO DE
JANEIRO

PHONE:
55 21 3923-3000
3500-3000

SÃO
PAULO

PHONE:
55 11 3206-8000
2920-8000

MIAMI
AFFILIATE

PHONE:
1 212 388-5600

NEW
YORK

PHONE:
1 212 388-5600